

二、已遵從第2/2012號法律第十一條第一款關於事前聽取個人資料保護辦公室意見的程序。

三、第2/2012號法律第十一條第六款所指的期間為兩年，可續期。為此，須提出維持作出許可的具理由說明的依據。

四、本批示於公布翌日生效，兩年的期間自前一許可期間屆滿日起計算。

五、將本批示通知治安警察局。

二零一五年六月十八日

保安司司長 黃少澤

二零一五年六月十八日於保安司司長辦公室

辦公室代主任 沈頌年

2. Foi cumprido o procedimento previsto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012, relativo ao parecer prévio do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais (GPDP).

3. O prazo a que se refere o n.º 6 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 é de dois anos, podendo este ser renovável mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, contando-se o prazo de dois anos desde o termo da anterior autorização.

5. Dê-se conhecimento do presente despacho ao CPSP.

18 de Junho de 2015.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 18 de Junho de 2015. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Sam Chong Nin*.

## 社會文化司司長辦公室

### 第 100/2015 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第172/2008號行政長官批示修改的第292/2003號行政長官批示第三款和第七款，以及第339/2014號行政長官批示的規定，作出本批示。

一、委任Rafael Duarte Branco da Gama替代Leong, Maria Madalena，以兼任方式擔任澳門格蘭披治大賽車委員會委員，任期至二零一六年十二月三十一日。

二、執行上款所指職務的每月報酬相當於澳門公共行政現行薪俸表100點的百份之八十的薪俸。

三、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一五年六月一日。

二零一五年六月一日

社會文化司司長 譚俊榮

### 第 103/2015 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 100/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 e no n.º 7 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2003, com as alterações introduzidas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2008, e no Despacho do Chefe do Executivo n.º 339/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É nomeado Rafael Duarte Branco da Gama, em substituição de Leong, Maria Madalena, como membro da Comissão do Grande Prémio de Macau, até 31 de Dezembro de 2016, em regime de acumulação.

2. O exercício destas funções é remunerado mensalmente pelo índice correspondente a 80% (oitenta por cento) do índice 100 da tabela indiciária em vigor da Administração Pública de Macau.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2015.

1 de Junho de 2015.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 103/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do